



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO N° 22101/31/2012
PUBLICADO NO DOU 26/10/12
SEÇÃO 03 PAG. 07
Liana
Encarregado de Anulação
DATA 26/10/2012

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DIRECIONADOS À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO E AUDITORIA INTERNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA LEARN BUSINESS LTDA ME.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 114, de 20 de novembro de 2007 e a **LEARN BUSINESS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.519.308/0001-00, estabelecida na **Rua Custódio Luiz Dordetti, nº 22, CEP 18074-045, Sorocaba-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) Leonardo Fernandes Basílio, portador da CI n.º 306922174 e CPF n.º 304.813.938-97, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000 e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2012**, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo n.º **21000. 010036/2011 -32**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a contratação de empresa habilitada e especializada em sistemas de gestão de qualidade, especialmente normas ISO, com experiência e capacidade técnico-didática no fornecimento de cursos direcionados à capacitação de servidores públicos para o desenvolvimento e implementação de sistemas de gestão e auditoria interna.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

1.1.1 O presente objeto trata da realização de curso de formação de auditores internos do sistema de gestão da qualidade dos serviços responsáveis pela inspeção de produtos de origem vegetal do MAPA, baseado nas normas ISO 9001 e ISO 19011.

PARÁGRAFO ÚNICO – O edital e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O título será “Curso para Formação de Auditores Internos para o Sistema de Gestão da Qualidade dos Serviços de Inspeção Vegetal do MAPA”.

2.2 Data de realização: 2º Semestre de 2012, podendo estender até 2013, conforme cronograma.

2.3 Local de realização: Belo Horizonte - MG

2.4 Horário: 08:00h às 18:00h

2.5 Carga horária: 40 horas

2.6 Clientela: Fiscais Federais Agropecuários (FFAs) da Coordenação Geral de Vinhos e Bebidas (CGVB), da Coordenação Geral de Qualidade Vegetal (CGQV) e dos serviços responsáveis pela inspeção de produtos de origem vegetal das Superintendências Federais de Agricultura dos Estados que atuarão no desenvolvimento e implementação da auditoria interna relativa ao sistema de gestão de qualidade da fiscalização de produtos de origem vegetal.

2.7 Número de participantes: 25 (mínimo)

2.8 Unidade organizadora e executora: Coordenação-Geral de Vinhos e Bebidas (CGVB)

2.9 Coordenação Técnica: A coordenação técnica será de responsabilidade da Coordenação-Geral de Vinhos e Bebidas (CGVB), através dos servidores Marcus Vinithius Mendes Prates e Marlos Schuck Vicenzi.

2.10 Equipe: Marcus Vinithius Mendes Prates, Marlos Schuck Vicenzi.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CURSO

3.1 Objetivo Geral

Ao final da capacitação todos os participantes devem estar aptos a propor melhorias nos processos internos vigentes, bem como desenvolver e implementar o sistema de auditoria nos 27 serviços de inspeção de produtos de origem vegetal do MAPA.



3.2 Objetivos Específicos

Como objetivos específicos, os participantes deverão estar aptos a:

- Analisar e interpretar a norma ABNT NBR ISO 9001:2008, ou versão mais atualizada;
- Criticar e propor melhorias para os processos internos vigentes (POPs) pela ótica da norma acima citada;
- Analisar e interpretar a norma ABNT NBR ISO 19011:2002, ou versão mais atualizada;
- Discutir e criticar exemplos práticos de implementação de auditoria em sistema de gestão da qualidade;
- Propor um sistema de auditoria a partir das diretrizes apresentadas no curso; e
- Aplicar o sistema de auditoria proposto anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA — DA QUALIFICAÇÃO

4.1 O(s) instrutor(es) do curso deve(rão) estar habilitado(s) e ser(em) especializado(s) em sistemas de gestão de qualidade, especialmente normas ISO, com experiência no fornecimento de treinamentos e implementação de sistemas de gestão e auditoria, segundo os critérios a seguir:

4.2 Formação Acadêmica: Curso Superior em área de gestão/administração ou tecnologia/engenharia, preferencialmente com especialização lato sensu ou stricto sensu em sistema de gestão de qualidade e auditoria.

4.3 Qualificação em Sistemas de Gestão:

- Capacitação em sistema de gestão da qualidade ISO 9001 (Indispensável);
- Capacitação em outros sistema de gestão da qualidade reconhecidos internacionalmente (Preferencialmente);
- Capacitação em sistema de gestão relacionados à segurança e qualidade de alimentos reconhecidos internacionalmente (Preferencialmente);
- Cursos de formação de auditor e auditor líder relacionados à ISO 19011 (Indispensável);
- Cursos de formação de auditor, auditor interno e auditor líder relacionados a outros sistemas de gestão reconhecidos internacionalmente. (Preferencialmente);
- Capacitação em técnicas de treinamento para sistemas de gestão (Indispensável).

4.4 Experiência Profissional Relacionada a Sistemas de Gestão: O instrutor deve possuir, no mínimo, 5 anos de experiência profissional relacionada aos sistemas de gestão de qualidade, tendo desenvolvido atividades conforme os requisitos a seguir:

- Ter atuado como Auditor Líder em auditorias para verificação da adequação à ISO 9001 (Indispensável);



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- Ter atuado como Auditor Líder em auditorias para verificação da adequação às normas de sistemas de gestão de qualidade reconhecidos internacionalmente (Preferencialmente);
- Ter atuado como Consultor em processos de implementação de sistemas de gestão da qualidade baseados na ISO 9001 (Indispensável);
- Ter atuado como Consultor em processos de implementação de sistemas de gestão da qualidade baseados em outras normas reconhecidas internacionalmente (Preferencialmente);
- Ter atuado como gestor ou responsável técnico de empresa onde houve a implementação de sistema de gestão da qualidade baseado na ISO 9001 (Preferencialmente);
- Ter atuado como instrutor em treinamentos *in company* de cursos da ISO 9001 e ISO 19011 (Indispensável);
- Ter atuado como instrutor em treinamentos *in company* de cursos relacionados a outros sistemas de gestão da qualidade reconhecidos internacionalmente (Preferencialmente);
- Ter atuado como funcionário ou prestador de serviços em empresas estatais ou órgãos públicos (Preferencialmente);
- Ter atuado como funcionário ou prestador de serviços em empresas de produção de alimentos ou bebidas (Preferencialmente);

CLÁUSULA QUINTA — DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 9001):

- Organização e Propósito da *International Organization for Standardization* (ISO);
- Benefícios do Sistema de Gestão da Qualidade;
- Conceitos e fundamentos da qualidade;
- Os oito princípios da Gestão da Qualidade;
- A família ISO 9000: histórico e terminologia relacionada (ISO 9001:2008, ISO 9004:2004, ISO 9000:2005 e outras);
- Abordagem de processo;
- Estrutura da documentação;
- Objetivo e campo de aplicação ABNT NBR ISO 9001:2008;
- Análise e interpretação dos requisitos da ABNT NBR ISO 9001:2008 (Introdução, Escopo, Referências Normativas, Termos e definições, Sistema de Gestão da Qualidade, Responsabilidade da direção, Gestão de recursos, Realização do produto, Medição, análise e melhoria);

- 4 -



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- A Implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade (Implementação dos Requisitos da ISO 9001:2008);
- Gestão por Processos e Indicadores e Melhoria Contínua;
- Preparação para Auditoria;
- Adicionalmente, outros tópicos julgados pertinentes pelo instrutor;
- Exercícios de fixação;
- Exercícios Práticos envolvendo críticas e propostas de melhoria aos processos vigentes nos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal do MAPA, tendo como referência os Procedimentos Operacionais Padronizados (Portaria SDA/MAPA nº 272, de 09/06/2010).

5.2 Auditoria Interna do Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 19011):

- Introdução à ABNT NBR ISO 19011:2002;
- Definições e Conceitos de Auditorias da Qualidade – NBR ISO 19011:2002;
- Terminologia;
- Visão geral da auditoria;
- Classificação de Auditorias;
- As Fases da Auditoria;
- Metodologia da Auditoria da Qualidade;
- Condução da Auditoria Interna em Sistema de Gestão da Qualidade (Planejamento, Reunião de Abertura, Condução, Relatório, Registros, Follow up e Fechamento);
- Coleta de informações(Documentação, Análise crítica da documentação, A utilização de *Check list*, Comunicação Durante a Auditoria);
- Perfil, competências e avaliação de Auditores;
- Papel, responsabilidade e comportamento do Auditor;
- Caracterização de auditores e auditados;
- Preparação, aprovação e distribuição do relatório de auditoria;
- Constatações da Auditoria - evolução e relatório;
- Conclusão da auditoria, relatório, fechamento e follow up;
- Gerenciamento de um programa de Auditoria;
- Estudos de Caso envolvendo a implementação de auditorias em Sistemas de Gestão da Qualidade, preferencialmente em empresas estatais ou órgãos públicos;
- Exercícios de Fixação;



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- Exercícios Práticos envolvendo a construção de uma proposta para implementação de Auditoria no Sistema de Gestão da Qualidade aplicado nos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal do MAPA, tendo como referência os Procedimentos Operacionais Padronizados (Portaria SDA/MAPA nº 272, de 09/06/2010).

Observações:

- (1) A organização e distribuição dos tópicos ao longo da carga horária proposta será feita a critério do instrutor, mas dependerá de *aprovação prévia da equipe de coordenação técnica*;
- (2) Deverá ser fornecida apostila que contenha o conteúdo do curso apresentado com qualidade e de fácil compreensão. Não serão aceitas apostilas que sejam uma simples reprodução dos slides ou outra forma de mídia auxiliar à apresentação oral. A construção da apostila fica a critério do instrutor, mas dependerá de *aprovação prévia da equipe de coordenação técnica*;
- (3) A metodologia de ensino deve ser adequada aos fins pretendidos e basear-se em ferramentas auxiliares, tais como: apresentação de slides, vídeos ilustrativos, softwares, ilustração de caso modelo-prático e outros. A metodologia a ser utilizada fica a critério do instrutor, mas dependerá de *aprovação prévia da equipe de coordenação técnica*

CLÁUSULA SEXTA — DO NÍVEL DE AVALIAÇÃO A SER APLICADO

6.1 Durante e ao final da capacitação devem ser realizadas avaliações por escrito, considerados os objetivos específicos do curso, com ênfase para as críticas e propostas dos processos vigentes e proposta de um sistema de auditoria. O resultado final das avaliações deverá ser composto pelo conjunto dos resultados parciais dos exercícios de fixação e práticos, sendo apresentado em uma escala qualitativa de quatro possíveis valores, a seguir apresentados em ordem de qualidade crescente: “*não avaliado*”, “*insatisfatório*”, “*satisfatório*” e “*acima das expectativas*”.

6.2 A elaboração do sistema de avaliação será feita a critério do instrutor, mas dependerá de *aprovação prévia da equipe de coordenação técnica*.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

7.1 A **CONTRATADA** deve emitir os certificados de conclusão do curso no prazo máximo de 15 (quinze) dias depois do final do treinamento, sendo que o referido certificado somente deve ser disponibilizado para os participantes que obtiverem participação em, no mínimo, 90% da carga horária do curso e rendimento “*satisfatório*” ou “*acima das expectativas*” nas avaliações propostas.



CLÁUSULA OITAVA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 Apresentar documento comprobatório de experiência e acreditação da empresa e experiência do instrutor, conforme exigido nos requisitos da Cláusula Quarta.

– Apresentar valor da proposta considerando o preço unitário por aluno;

8.1.2 Proceder à realização do curso descrito neste Contrato objetivando proporcionar aos alunos conhecimento qualificado, utilizando metodologia de ensino adequada;

8.1.3 Fornecer os equipamentos áudio-visuais, eletrônicos ou não, necessários para aplicação metodologia de ensino;

8.1.4 Fornecer os meios necessários para transporte, hospedagem e alimentação do instrutor, bem como para o transporte de equipamentos e materiais de sua responsabilidade;

8.1.5 Fornecer para todos os alunos do curso material didático contendo exemplares das normas ISO 9001:2008 e ISO 19011:2002, ou mais recentes; apostila com conteúdo do curso apresentado de forma clara; e conteúdo programático;

8.1.6 Corrigir e discutir com os alunos todos os exercícios de fixação e práticos;

8.1.7 Manter procedimento de controle de frequência dos alunos nas atividades programadas no curso, admitindo-se o limite máximo de faltas de 10% (vinte por cento) da carga horária total;

8.1.8 Conferir certificado de conclusão aos alunos que tiverem frequência regular, relativa a 90% (noventa por cento) da carga horária total e rendimento “*satisfatório*” ou “*acima das expectativas*” nas avaliações propostas;

8.1.9 Cuidar para que os cursos sejam ministrados por instrutores dos quadros da **CONTRATADA**, observando-se a adequada qualificação e especialização no tema, conforme exigido nos requisitos da Cláusula Segunda;

8.1.10 Responsabilizar-se pelas providências e obrigações previstas em legislação específica de acidentes de trabalho, quando as vítimas forem profissionais vinculados ao curso;

8.1.11 Aceitar o acompanhamento do curso por parte do **CONTRATANTE**, por meio da equipe de Coordenação Técnica ou outra pessoa formalmente indicada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.12 Apresentar à equipe de coordenação técnica, com antecedência de 21 dias em relação ao início do curso, proposta para os itens que dependem de aprovação, quais sejam: (1) organização e distribuição dos tópicos ao longo da carga horária proposta; (2) Apostila com conteúdo do curso; (3) Sistema de avaliação dos alunos; e (4) Metodologia de ensino.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

8.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo presente Termo Contratual e pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Para a execução dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:

9.1.1 Indicar à **CONTRATADA** os dados necessários relativos ao mínimo de 25 servidores que participarão do curso;

9.1.2 Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATADA** as deficiências porventura existentes na execução dos serviços para adoção das medidas corretivas ou coercitivas pertinentes;

9.1.3 Proceder à liberação dos recursos financeiros necessários ao pagamento dos serviços prestados no valor e prazos estipulados contratualmente;

9.1.4 Os casos omissos serão dirimidos entre as partes;

9.1.5 Sustar o pagamento no caso de inobservância, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer condição estabelecida contratualmente;

9.1.6 Fornecer as dependências equipadas com computador (Microsoft PowerPoint), *datashow* e *flipchart* para a realização dos cursos nos horários estipulados;

9.1.7 Quaisquer despesas extras que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PREÇO

10.1 **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, valor de R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PREVISÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa com a execução deste Contrato está estimada no valor total especificado na Cláusula anterior, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, Projeto/Atividade 201.252.028.89390001.043126 — PI IPVEGETAL2, Elemento de Despesa 33.90.35, específicos, mediante a Nota de Empenho n.º 2012NE801324, de 08/08/2012.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

11.2 Previsão Orçamentária e Projeto Atividade

Item de despesa	Valor (R\$)*
1. Participantes	
1.1 Passagens	11.740,00
1.2 Diárias	42.195,30
2. Outras despesas	
2.1 Material didático	n.a
2.2 Combustível	436,80
3. Pagamento do Curso	12.050,00
TOTAL	66.422,10
Projeto Atividade número: 8939 e 4746	
Observações: (1) Os itens 1 à 2.2 serão arcados pela contratante e são referentes somente às diárias e deslocamento dos alunos; (2) Os valores poderão variar de acordo com o tempo necessário para aprovação do processo do curso. Por exemplo, a estimativa do custo das passagens foi baseada em pesquisa realizada no dia 26/08/2011 no portal da internet da companhia aérea GOL, entretanto, é de geral conhecimento que quanto maior a antecedência da compra das passagens, menor o custo. Outra possível fonte de variação é relacionada à lista de participantes do curso que ainda não está completamente definida.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado após a emissão dos certificados desde que o serviço tenha sido executado, mediante a apresentação do Recibo/Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pela autoridade competente do MAPA da unidade requisitante do serviço ou fiscal a ser designado e de conformidade ao discriminado na proposta da **CONTRATADA**.

12.2 O pagamento será efetuado mediante Nota de Empenho e creditado em entidade bancária indicada na proposta, em até 20 (vinte) dias após conclusão de todo o cronograma, devendo para



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

12.4 Quaisquer atrasos ocorridos por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **MAPA**.

12.5 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **MAPA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na entrega dos serviços/materiais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;

III – multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando o inadimplemento ensejar o desfazimento do contrato e;

V – suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

13.2 - As sanções previstas nos itens I e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou; quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e seus Anexos e demais cominações legais;

13.5 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MAPA, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**, contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência do Contrato será de seis meses a contar da data da assinatura ou até a emissão de todos certificados do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Administração do MAPA designará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

16.2 - O servidor especialmente designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização;

16.3 - As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;

16.4 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos serviços;

16.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente;

16.6 - É direito da fiscalização não aceitar os serviços confeccionados com imperfeições ou quaisquer outros serviços executados de forma irregular ou incompatível com o solicitado nas respectivas solicitações ou com o Edital, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para a devida reposição ou reparação;

16.7 - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

18.1 O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.



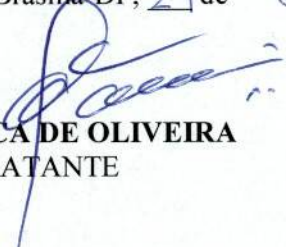
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO

19.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

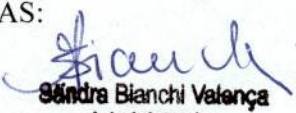
E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

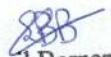
Brasília-DF, 24 de OUTUBRO de 2012.


EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA
PELA CONTRATANTE


LEONARDO FERNANDES BASÍLIO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Sandra Bianchi Valença
Administrador
CRA nº 8892


Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA



**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E
SERVIÇOS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2012 UASG 130005

Nº Processo: 21000010036201132. PREGÃO SISPP Nº 21/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10519308000100. Contratado: LEARN BUSINESS LTDA - ME. Objeto: Contrato para realização de cursos direcionados à Capacitação de Servidores Públicos para o Desenvolvimento e implementação de Sistemas de Gestão de e Auditoria. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações/Vigência: 24/10/2012 a 24/04/2013. Valor Total: R\$12.050,00. Fonte: 100000000 - 2012NE801324. Data de Assinatura: 24/10/2012.

(SICON - 25/10/2012) 130005-00001-2012NE800773

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2012 UASG 130005

Número do Contrato: 36/2008. Nº Processo: 21000004556200819. PREGÃO SISPP Nº 29/2008 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01579398000125. Contratado: PLANTEC P.T.A. LTDA - Objeto: Prorrogação o prazo de vigência do contrato 22101/045/2010, a partir de 10/10/2012 a 10/10/2013, não podendo ser prorrogado. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações/Vigência: 10/10/2012 a 10/10/2013. Valor Total: R\$1.488.267,99. Fonte: 100000000 - 2012NE80159. Data de Assinatura: 10/10/2012.

(SICON - 25/10/2012) 130005-00001-2012NE800773

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 UASG 130005

Número do Contrato: 44/2010. Nº Processo: 21000004381201056. PREGÃO SISPP Nº 49/2010 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01579398000125. Contratado: PLANTEC P.T.A. LTDA - Objeto: Prorrogação o prazo de vigência do contrato 22101/045/2010, a partir de 25/10/2012 a 25/10/2013, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações/Vigência: 25/10/2012 a 25/10/2013. Valor Total: R\$517.500,00. Fonte: 100000000 - 2012NE80113. Data de Assinatura: 25/10/2012.

(SICON - 25/10/2012) 130005-00001-2012NE800773

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 45/2012**

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2012, no qual as empresas Polyprint Informática Ltda, WS Print Informática Ltda, Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda, Copy Center Comércio de Produtos de Informática Ltda, Brothers Produtos e serviços Ltda - ME, Total Distribuidora e Atacadista Ltda - ME, S.Franco de Souza Informática - ME, Luma Papelaria e Suprimentos Ltda e Materiais Equipamentos Científicos Ltda - ME, sagram-se vencedoras com o valor total de R\$ 731.776,20 (setecentos e trinta um mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral

(SIDE - 25/10/2012) 130005-00001-2012NE800773

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS
GERAIS S/A**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Comodato nº 79/2012. Partes: CEASAMINAS e Município de Caratinga. Objeto: Uma área de terras de 1.560m², metros quadrados, situada na Área Especial 2, no Entrepósito de Caratinga/MG, para construção das instalações físicas e funcionamento do BANCO DE ALIMENTOS. Prazo: 20 anos, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 08/10/2012. Segundo aditivo nº 122/10-B ao contrato 122/2010. Partes: CEASAMINAS e TOTVS S.A. Prazo: Prorrogação por mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento. Data da assinatura: 27/09/2012. Quinto aditivo nº 90/08-E ao contrato 90/2008. Partes: CEASAMINAS e Empresa Mineira de Computadores. Prazo: Prorrogação por mais 12 meses, contados de 25/11/2012. Data da assinatura: 08/10/2012.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 87/2012**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica aos interessados que, por intermédio da sua Comissão de Licitação, está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 28/11/2012, às 09h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Contagem. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área útil de 2.652m², no entropósito de Contagem/MG, para construção do Pavilhão W e exploração das seguintes atividades: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza, nas condições transcritas no edital. O instrumento convocatório encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br

Contagem-MG, 25 de outubro de 2012.
JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES
Diretor Presidente.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 82/2012**

A CEASAMINAS comunica que o edital, tendo como objeto a concessão de uso de uma área com 26m², constituída pela Loja 09, localizada no pavilhão MLP, no entropósito de Juiz de Fora/MG, referente ao Aviso de Licitação publicado na página 07, Seção 03, do Diário Oficial da União na data de 16/10/2012, sofreu alterações. A data da sessão passou para o dia 27/11/2012, às 14h00min. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser protocolados até às 13h30min, desse dia.

Contagem-MG, 25 de outubro de 2012.
JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES
Diretor Presidente.

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO
DA LAVOURA CACAUEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2012**

A União, através da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, torna público que o Leilão nº 1/2012, para alienação de coágulo de borracha, teve como arrematante a empresa ICAUBOR-Comércio de Produtos Agrícolas e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.112.680/0001-59, com o valor total de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

JUVENAL MAYNARTE CUNHA
Superintendente

**COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS
GERAIS DE SÃO PAULO**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 038/12-1607-1209-14-030-11-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2012. Processo CEAGESP: 038/2012. Objeto: Prestadora de serviços de coleta, em caçambas metálicas, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação, comercialização de produtos, circulação, escritórios, sanitários e banheiros públicos situados dentro da CEPRE - Entrepósito de Presidente Prudente. Contratada: FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA CACAMBA - ME. CNPJ nº 00.601.222/0001-60. Valor total anual R\$ 53.568,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira e Quinta. Data de Assinatura: 18/10/2012.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Comunicamos o Registro de Preços para Aquisição de copos plásticos descartáveis, através do sistema de registro de preços. Ata de Registro de Preços nº 060/12-1609-1209-23-010-10-1. Processo CEAGESP nº 060/2012. Pregão Eletrônico nº 030/12. Compromissária: WG DA CRUZ - EPP. CNPJ nº 12.364.018/0001-51. Valor Total: R\$ 18.694,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Validade: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 25/10/2012.

AVISO

A Diretoria da CEAGESP, de acordo com o Processo Administrativo nº 057/08, comunica a assinatura do 2º Termo de Ajuste de Contas nº 057/08-1207-1209-04-030-15-1 ao Contrato nº 057/08-1207-0809-04-030-15-1, ocorrida em 01/01/2011 a 21/10/2011. CONTRATADA: ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 06.888.220/0001-80. Valor: R\$ 1.679,11 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos) nos termos da Cláusula Segunda.

São Paulo, 25 de outubro de 2012.
JAMIL YATIM
Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2012 - UASG 135265**

Nº Processo: 10.336/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de em presa para prestação dos serviços de elaboração de laudos, implantação de programas de Segurança, Medicina no Trabalho e condições ambientais a serem realizados na Sede da Superintendência Regional e Unidades Armazenadoras do Paraná Total de Itens Licitados: 000601. Edital: 26/10/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Maua Nr 1116 - Curitiba/pr Alto da Glória - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MAURO GUY DO AMARAL TUMELO
Pregoeiro

(SIDE - 25/10/2012) 135100-22211-2012NE000099

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
E MODERNIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 127/2012. Processo nº 21200.001986/2010-39 - Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Contratado (a): DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, CNPJ 07.135.223/0001-05 - Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos Especializados em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Odontopediatria, Ortodontia, Periodontia e Prótese Dentária. - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Autorização: Termo da Inexigibilidade de Licitação nº 83 / 2012 - Vigência: 16/10/2012 a 15/10/2013 - Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 - Programa de Trabalho: 20.301.2105.0004.0601- Natureza da Despesa: 33.90.00 - Data de Assinatura: 16/10/2012. Assinam pela CONAB: Rubens Rodrigues dos Santos - Presidente e Rogério Luiz Zeraik Abdalla - Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas e Modernização. Assina pela Contratada: Taluana Cezar Modesto França - Responsável Legal.

Contrato nº 128 / 2012. Processo nº 21200.001413/2011-96 - Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Contratado (a): CRESCER CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ 12.223.601/0001-42 - Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos Especializados em PERICIA ODONTOLÓGICA (Inicial e Final) - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Autorização: Termo da Inexigibilidade de Licitação nº 84 / 2012 - Vigência: 16/10/2012 a 15/10/2012 - Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 - Programa de Trabalho: 20.301.2105.0004.0001- Natureza da Despesa: 33.90.00 - Data de Assinatura: 16/10/2012. Assinam pela CONAB: Rubens Rodrigues dos Santos - Presidente e Rogério Luiz Zeraik Abdalla - Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas e Modernização. Assina pela Contratada: Fabiana da Costa Barbosa - Responsável Legal.

**DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
E INFORMAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPORTE
À AGRICULTURA FAMILIAR**

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 21200.000691/2012-15 A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná - CREHNR LARANJEIRAS, celebram Acordo de Cooperação com Objeto: Disciplinar a atuação da CREHNR LARANJEIRAS na condição de instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas vinculadas às operações do Programa de Aquisição da Agricultura Familiar - PAA. - Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto 6.170/2007 e Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008. Vigência: 12 meses a partir da publicação no DOU. Data de Assinatura: 23/10/2012 - Assinam: Pela CONAB: Rubens Rodrigues dos Santos, Presidente e Sílvio Isopo Porto, Diretor de Política Agrícola. Pela CREHNR: Laureci Coradade Leal - Diretor Presidente.

Processo nº 21200.000547/2012-71 A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a Cooperativa Central de Crédito do Paraná - CENTRAL SICREDI PR/SP, celebram Acordo de Cooperação com Objeto: Disciplinar a atuação das Cooperativas singulares filiadas à SICREDI PR/SP na condição de instituições financeiras responsáveis pela abertura e manutenção de contas bloqueadas vinculadas às operações do Programa de Aquisição da Agricultura Familiar - PAA. - Fundamento Legal: Lei nº 810.696/03, Decreto 6.447/2008. Vigência: 12 meses a partir da publicação no DOU. Data de Assinatura: 23/10/2012 - Assinam: Pela CONAB: Rubens Rodrigues dos Santos, Presidente e Sílvio Isopo Porto, Diretor de Política Agrícola. Pela SICREDI: Manfred Alfonso Dasenbrock - Presidente e Jaime Basso Vice - Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 21225.000021/2010-41 - Contrato nº 001/2012 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Contratada: Capital Imóveis Ltda - CNPJ: 001.549.402/0091-02 - Objeto : Locação de imóvel para funcionamento da Superintendência e UA Macapá Central. Modalidade: Dispensa Licitação - Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei 8666/93. Valor: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais). Solicitação de despacho Justificador: Luiz Carlos Fernandes Gonçalves - Gerente da GEFAD em 24.10.2012. Despacho Ratificador: Asdrubal Silva de Oliveira Superintendente - Regional CONAB/AMAPÁ, em 24.10.2012.